

II - SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA

Nº 79 de 21.05.70 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do art. 4º, Capítulo II do Regulamento Interno, resolve: Delegar competência ao Diretor do Departamento Administrativo ou, no impedimento eventual deste, ao seu substituto, para autorizar:

- a) pagamento de diferença de remuneração por substituição de servidor;
- b) pagamento de vantagens legais a servidores requisitados.

(a) JOSÉ FRANCISCO COELHO - Superintendente, int.

CHEFIA DO GABINETE DA SUSP

Proc. SUSEP- 5.364/70

OE/CG/Nº 089

Em 8 de abril de 1970.

Do: Chefe do Gabinete da SUSEP

Ao: Sr. Representante da SUSEP na Liquidação da Cia. Real de Seguros

Assunto: Ocupação de salas no Ed. Equitativa

Senhor Representante:

Tenho a satisfação de transmitir a Vossa Senhoria o despacho exarado pelo Sr. Superintendente, interino, desta Superintendência de Seguros Privados, no processo SUSEP 5.364/70, referente a ocupação de salas no Ed. Equitativa:

"Autorizo o Sr. Representante da SUSP na Liquidação de A Equitativa a ceder um conjunto de salas para uso da Massa Liquidanda da Cia. Real de Seguros".

Em 8 de abril de 1970

(a) José Francisco Coelho
Superintendente, int.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevada consideração e apreço.

(a) Durval Vicira Calazans
Chefe do Gabinete